



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Locação de veículo, do tipo passeio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montanha-ES, no exercício financeiro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente processo administrativo de prestação de serviços de locação de veículos justifica-se pela necessidade das demandas existentes para atendimento as atividades diárias dos vereadores e servidores junto aos órgãos oficiais para tratar assuntos da Câmara Municipal, a fim de que não haja descontinuidade dos serviços essenciais prestados por este Poder Legislativo.

Especificação/Detalhamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Um veículo automotor modelo sedan, ano de fabricação a partir de 2022, 05 (cinco) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, quilometragem livre, motor mínimo com 1.0 e máximo 1.4 de potência, combustível gasolina, manual, ar-condicionado, travas elétricas, airbags frontais, vidros elétricos dianteiros, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN.	MÊS	01



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

3. FORMA E ENTREGA DO OBJETO:

- 3.1.** As prestações de serviços de locação de veículo, será solicitada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, baseando-se no transporte diário de passageiro, em período mensal;
- 3.2.** Correrão por conta da Contratante todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto como disponibilização no local indicado e sua retirada final, ou seja, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- 3.3.** Para a execução dos serviços, a CONTRATADA procederá à entrega do veículo na sede da Câmara Municipal, na Praça Osvaldo Lopes, s/nº, Bloco B, Centro, Montanha-ES, CEP: 29.890-000 ou em local previamente determinado pela Câmara (no perímetro urbano de Montanha-ES), no prazo máximo de 24 horas após solicitação formal.
- 3.4.** O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado, sem qualquer ônus para Administração Pública, e com todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes, sem motorista, e com os lubrificantes e filtros dentro da validade.

4. RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DO VEÍCULO E SINISTRO:

- 4.1.** O veículo somente será conduzido pelo servidor motorista e/ou pelo Presidente da Câmara, ou por servidor previamente autorizado;
- 4.2.** Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da contratada, salvo os casos em que o empregado da Câmara tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.
- 4.3.** Caso o veículo apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a contratada deverá providenciar, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a contratada deverá providenciar conserto do mesmo, respeitando-se os seguintes prazos e peculiaridades:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- I- Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 8 (oito) horas após o recebimento da comunicação por parte da Câmara ou do motorista.
- II- As multas porventura imputada ao veículo em locação, em função de infrações às legislações de trânsito por parte dos condutores, serão ressarcidas pela Câmara à Contratada. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veículo pela Câmara Municipal na data e horário da infração.
- III- O prazo de defesa do infrator deverá ser garantido.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 5.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 5.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato.
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- 6.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 6.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 7.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da sua assinatura e terá a duração de 30 (trinta) dias.

Montanha-ES, 14 de março de 2023.

INUBIA LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação